



DESPACHO Nº 1540/2025/GABIN-MPS

Trata-se do Ofício nº 39/2025 – CPMI-INSS (53557490), da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito do Senado Federal, por meio do qual encaminha o Requerimento nº 240/2025 – CPMI-INSS visando informações e requisição de documentos ao Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS).

ANÁLISE

Item 1 – Relatórios e atas de reuniões do CNPS (2022–2025), incluindo atas das reuniões ordinárias e extraordinárias a partir de junho de 2023.

A Coordenação de Apoio Administrativo aos Colegiados, no âmbito deste Ministério da Previdência Social, esclareceu que o CNPS não elabora relatórios de atividades. O registro oficial de suas sessões é a ata, e as deliberações são formalizadas por meio de resoluções.

Feitos tais esclarecimentos, encaminha-se as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias referentes ao período de 2022 a 2025.

Item 2 – Relatórios apresentados pelo INSS ou Dataprev ao CNPS sobre a gestão de descontos associativos e fiscalização de ACTs.

Registra-se que os documentos apresentados ao CNPS em plenário pelo INSS, Dataprev ou outros órgãos são os que constam anexos às atas.

Nesse sentido, foram localizadas atas que registram apresentações do INSS e Dataprev sobre a gestão de descontos associativos e fiscalização de Acordos de Cooperação Técnica, as quais seguem anexas.

Item 3 – Cópias de ofícios, memorandos ou comunicações formais enviadas pelo CNPS ao Ministério da Previdência Social (MPS), INSS ou outros órgãos, alertando sobre possíveis fraudes ou irregularidades em descontos de mensalidades associativas.

Item 11 - Documentos relacionados à recomposição do CNPS após a suspensão de entidades investigadas em maio de 2025, incluindo critérios para escolha de novos representantes e atas das reuniões que discutiram a inclusão de órgãos como Casa Civil e Dataprev.

Dos 41 (quarenta e um) documentos expedidos pelo conselho, a maioria corresponde a convocações de reuniões e expedientes administrativos para recomposição de conselheiros, sem relação direta com a temática da CPMI. Da análise dos documentos, foram identificados 2 ofícios que extrapolam o caráter rotineiro e

possuem relevância para o objeto da Comissão, os quais seguem anexo. Esses ofícios fazem referência à Operação "Sem Desconto" e registram a decisão de revisar a composição do CNPS, com a suspensão temporária da participação de determinadas entidades até a conclusão das verificações em curso.

Item 4 – Correspondências recebidas pelo CNPS de órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) ou Ministério Público, informando sobre problemas no sistema previdenciário.

Não foram identificadas correspondências formalmente endereçadas ao CNPS por órgãos de controle externo, como TCU, CGU ou Ministério Público. As menções a essas instâncias, quando existentes, podem aparecer de forma indireta em registros de atas, sem que tenha havido protocolo ou tramitação oficial junto ao Conselho.

Item 5 – Listagem completa dos Acordos de Cooperação Técnica firmados entre o INSS e entidades associativas (Contag, Sindnapi, etc.) entre 2019 e 2025, incluindo termos, valores e critérios de aprovação.

Item 6 - Relatórios de auditoria ou monitoramento desses acordos, especialmente após as denúncias de 2023.

Item 10 - Dados sobre a identificação de beneficiários vulneráveis afetados pelas fraudes, como moradores de zonas rurais e pessoas com deficiência.

Registra-se que a solicitação em questão não se enquadra no âmbito de atuação do CNPS. No entanto, em caráter colaborativo, o INSS apresentou o Despacho S/N (53616934), com a listagem das entidades, esclareceu que os documentos solicitados foram anexados ao link do SharePoint disponibilizado por este Parlamento e prestou informações sobre as demais solicitações de sua competência.

Item 7 - Documentos relacionados às medidas propostas ou implementadas pelo CNPS para aprimorar a transparência e segurança no sistema de descontos associativos, como revisões normativas ou recomendações para biometria e validação de consentimento.

Foram localizados documentos formais que registram medidas de transparência (publicidade de dados, digitalização de serviços, divulgação de taxas e registro de debates) e de segurança (uso de biometria, token, combate a fraudes, consentimento informado, limitação de juros e margens) no sistema de descontos previdenciários. A Coordenação de Apoio Administrativo – Colegiados, prestou as seguintes informações:

"Entre as atas, observou-se a evolução do tratamento dado ao tema. Em 2017, a 239ª Reunião Ordinária (29/06/2017) apresentou o projeto INSS Digital, que incorporou acordos de cooperação técnica, requerimento eletrônico e o canal Meu INSS como instrumentos para ampliar a transparência e a segurança no acesso aos serviços. Na sequência, a 240ª Reunião Ordinária (07/08/2017) reforçou o caráter seguro e ágil dessa ferramenta, consolidando-a como política de modernização do atendimento. Nos anos de 2021 e 2022, as discussões se intensificaram: a 284ª RO (04/11/2021) tratou de ações do INSS no combate a fraudes; a 286ª RO (06/12/2021) debateu a revisão do teto de juros do consignado; a 287ª RO (24/02/2022) discutiu o novo modelo de prova de vida, com uso do aplicativo Meu INSS para dificultar fraudes; a 288ª RO (12/04/2022) abordou a regulamentação do crédito consignado e do cartão de benefícios, ratificando instruções normativas e

penalidades; e a 289ª RO (26/05/2022) registrou o envio das memórias do Grupo de Trabalho do Crédito Consignado, garantindo maior publicidade dos debates. Já em 2025, a 313ª RO (27/05/2025) contou com a apresentação da Dataprev sobre o Fluxo de Ressarcimento dos Descontos Associativos; a 314ª RO (24/06/2025) promoveu debate técnico sobre bloqueio de 90 dias, biometria facial, uso de token e confirmação de transações via Meu INSS; e a 315ª RO (26/06/2025) registrou manifestações sobre a obrigatoriedade da biometria, dificuldades operacionais de cadastramento e o acordo de ressarcimento firmado por Medida Provisória no valor de R\$ 3,3 bilhões.

No campo das resoluções, também se verificou a pertinência de inclusão de atos que tratam diretamente de mecanismos de controle e proteção. A Resolução nº 1.326/2015 limitou o uso do cartão de crédito dentro da margem consignável, prevenindo endividamento abusivo. A Resolução nº 1.328/2015 fixou tetos máximos de juros em operações de consignado e cartão, assegurando maior transparência e previsibilidade. Em 2017, a Resolução nº 1.330 reduziu o teto de juros, enquanto a Resolução nº 1.331 recomendou a criação de mecanismos de registro de ocorrências pela Ouvidoria e o apoio a projetos de educação financeira. Ainda no mesmo ano, a Resolução nº 1.333 reduziu novamente os tetos de juros e limitou a reserva de margem consignável, reforçando a proteção dos segurados. Por fim, a Resolução nº 1.348/2022 regulamentou o cartão consignado de benefício, estabelecendo a obrigatoriedade de consentimento informado, entrega de material explicativo e benefícios adicionais, como seguro de vida e auxílio-funeral, consolidando medidas de segurança e transparência no sistema.”

Item 8 - Registros de discussões sobre a Instrução Normativa PRES/INSS nº 186/2025.

No âmbito do CNPS foram levantadas as atas que constam debates e encaminhamentos relacionados à atualização das medidas de enfrentamento aos descontos associativos indevidos e à implementação de fluxos de ressarcimento. Nesse contexto, são encaminhadas as seguintes atas: 312ª RO, 313ª RO, 314ª RO e 315ª RO.

Também para fins de colaboração, o INSS encaminhou cópia do processo 35014.183847/2025-11 (53616927), que contém os registros das discussões sobre a IN PRES/INSS Nº 186/2025.

Item 9 – Relatórios apresentados ao CNPS em 2025 (reuniões de maio e junho) contendo balanços detalhados dos descontos associativos e planos de restituição aos segurados lesados, incluindo valores totais, número de beneficiários afetados e entidades envolvidas.

Como já esclarecido anteriormente, o CNPS não elabora relatórios de atividades. O registro oficial de suas sessões é a ata, e as deliberações são formalizadas por meio de resoluções.

A Coordenação de Apoio Administrativo aos Colegiados, ao avaliar as atas solicitadas, concluiu que:

“Na 313ª RO, de 27 de maio de 2025, houve a apresentação da Dataprev sob o título “Descontos Associativos – Fluxo de Ressarcimento”, oportunidade em que se expuseram as rotinas operacionais relacionadas ao tratamento das contestações, à restituição de valores e às informações disponíveis sobre as entidades envolvidas. Ambos os materiais foram entregues ao colegiado e permanecem disponíveis, sendo encaminhados em anexo a este despacho para conhecimento integral da CPMI. 22.

Na 314ª RO, realizada em 24 de junho de 2025, foram registrados debates

relacionados ao crédito consignado, com destaque para os procedimentos de contratação, às medidas de segurança utilizadas e à evolução de mecanismos de controle. Entre os pontos mencionados estiveram o bloqueio de 90 dias após a concessão do benefício, a utilização de biometria facial, o uso de token associado a senha transacional, a possibilidade de confirmação da transação pelo portal Meu INSS e o monitoramento de correspondentes bancários no âmbito da autorregulação do setor. Ainda na mesma reunião, houve manifestações de conselheiros acerca da situação dos descontos associativos, em especial quanto ao tratamento das contestações encaminhadas pelo Meu INSS e à necessidade de dar maior transparência às informações sobre a tramitação dos processos. Esses registros constam da própria ata e seguem em anexo para apreciação.”

Item 12 - Estudos técnicos fornecidos ao CNPS por órgãos governamentais, que possam ter abordado vulnerabilidades no sistema de gestão de benefícios ou fraudes em descontos.

Registra-se que o CNPS, nos termos do seu Regimento Interno e da Lei nº 8.213/1991, possui caráter deliberativo e consultivo, não se configurando como órgão executor ou de fiscalização direta. Por esse motivo, estudos técnicos de vulnerabilidades são usualmente produzidos por órgãos de execução.

Constatou-se que, no âmbito do colegiado, os documentos de maior pertinência com a matéria encontram-se nas reuniões de 2025, em especial na 313ª Reunião Ordinária (27/05/2025), quando a Dataprev apresentou o material intitulado “Descontos Associativos – Fluxo de Ressarcimento”, e na 314ª Reunião Ordinária (24/06/2025), ocasião em que foram registrados debates técnicos sobre a contratação do crédito consignado, bloqueio de 90 dias, uso de biometria facial, autenticação multifator, tentativas de fraude e confirmação de operações pelo portal Meu INSS.

Item 13 - Pareceres emitidos pelo CNPS sobre políticas previdenciárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de dados e proteção dos segurados.

Em diferentes momentos, o CNPS deliberou sobre medidas de proteção da renda previdenciária, transparência contratual, governança dos agentes financeiros e segurança das informações utilizadas nos sistemas do INSS e da Dataprev. Tais assuntos encontram-se registrados nas seguintes Resoluções, que seguem anexas:

- I - 2015 – Res. 1.326 (16/09/2015); Res. 1.328 (29/10/2015)
- II - 2017 – Res. 1.330 (30/03/2017); Res. 1.331 (30/08/2017); Res. 1.333 (28/09/2017)
- III - 2022 – Res. 1.348 (12/04/2022)
- IV - 2023 – Res. 1.353 (04/05/2023); Res. 1.356 (17/08/2023); Res. 1.357 (31/08/2023); Res. 1.358 (31/08/2023)
- V - 2024 – Res. 1.362 (28/02/2024); Res. 1.363 (24/04/2024); Res. 1.364 (28/05/2024); Res. 1.365 (28/05/2024)
- VI - 2025 – Res. 1.368 (26/03/2025)

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, reafirmando nosso compromisso com a transparência em todas as interações.

Atenciosamente,

PRISCILA NASCIMENTO SENA ARAUJO

Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Nascimento Sena Araújo, Assessor(a)**, em 05/09/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53646745** e o código CRC **072EB6D8**.

Referência: Processo nº 10128.038731/2025-10.

SEI nº 53646745